

- b) Por não cumprimento das normas do regulamento — 5 pontos por cada infracção;
- c) Por não cumprimento das indicações transmitidas pela organização — 5 pontos por cada.

4 — A marcha vencedora será a que somar maior número de pontos, contadas as pontuações e descontadas as penalizações.

5 — Cada elemento do júri vota na especialidade. Após efectuar a sua votação, entrega-a ao presidente do júri, que por sua vez somará os resultados, fechando-os em envelopes lacrados, que serão rubricados por todos os elementos do júri. Os envelopes só serão abertos no dia da entrega dos prémios.

6 — No desempenho das suas funções, poderá ainda o júri recorrer ao exame de meios audiovisuais eventualmente disponíveis.

7 — A Câmara Municipal de Setúbal compromete-se a, no prazo de 15 dias após a entrega dos prémios, divulgar o relatório de votações apresentado pelo júri.

## CAPÍTULO VII

### Artigo 11.º

#### Sanções disciplinares

1 — Durante as apresentações das marchas, devem todos os intervenientes respeitar e tratar com urbanidade e manter um comportamento correcto e cordial para com o público e para com todos os elementos integrantes das marchas concorrentes, bem como com todos os elementos da entidade organizadora.

2 — Caso algum elemento das marchas ou da sua claque de apoio pratique qualquer acto susceptível de perturbar o bom desenrolar do concurso, bem como de constituir ofensa à dignidade ou integridade de qualquer pessoa, mandar-se-á instaurar inquérito, que correrá os seus termos nos serviços competentes da Câmara Municipal de Setúbal, o qual poderá culminar na aplicação de uma das seguintes sanções à marcha em que os ofensores se integrem:

- a) Repreensão escrita;
- b) Desclassificação no concurso;
- c) Desclassificação e interdição de participar no concurso do ano seguinte.

3 — A sanção a aplicar dependerá da gravidade da ocorrência e não dispensa em caso algum outros procedimentos de natureza civil e criminal eventualmente aplicáveis, a promover pelas entidades competentes.

4 — As marchas que não participem num dos três espectáculos obrigatórios serão automaticamente eliminadas do concurso.

5 — O uso de pirotecnia fica sujeito à autorização do comandante da Companhia de Bombeiros Sapadores de Setúbal. A autorização deverá ser entregue à organização impreterivelmente até ao final da primeira semana de Junho.

6 — Não serão permitidas alterações de arcos, trajos ou outros materiais cenográficos depois do primeiro desfile. Exceptuam-se os casos de efeito surpresa, que só podem ser apresentados na Praça de Touros Carlos Relvas.

## CAPÍTULO VIII

### Artigo 12.º

#### Prémios

1 — Todas as marchas receberão troféus alusivos à sua participação.

2 — Serão atribuídos prémios do 1.º classificado até ao último classificado.

3 — Serão ainda atribuídos prémios nos seguintes itens:

- Melhor coreografia;
- Melhor cenografia;
- Melhor figurino;
- Melhor letra;
- Melhor música;
- Melhor madrinha.

### Artigo 13.º

#### Prémio para a melhor madrinha

1 — A melhor madrinha das marchas a concurso, após escolhida pelo júri, passa a designar-se por madrinha das madrinhas.

2 — A madrinha das madrinhas é eleita pelo júri do concurso das marchas populares de Setúbal de entre todas as madrinhas presentes nas marchas a concurso.

3 — A madrinha das madrinhas é eleita por consenso do júri do concurso das marchas populares, não havendo um jurado específico para o efeito.

4 — A madrinha das madrinhas é eleita anualmente e constitui um dos prémios do concurso das marchas populares.

5 — No ano seguinte à sua eleição, a madrinha das madrinhas apresenta-se, a convite da Câmara Municipal de Setúbal, no âmbito das iniciativas do concurso das marchas populares de Setúbal.

6 — A eventual remuneração da madrinha das madrinhas pelas suas apresentações cabe à Câmara Municipal de Setúbal, mediante um acordo com a mesma.

7 — Os critérios de escolha e eleição da madrinha das madrinhas pelo júri do concurso das marchas populares de Setúbal decorrem do seguinte:

- a) Apresentação e presença durante o desfile de apresentação e concurso das marchas populares;
- b) Desempenho artístico durante a apresentação no concurso;
- c) Alegria e desenvoltura durante a apresentação no concurso;
- d) Identificação e conformidade com a marcha que representa (aos níveis estético, temático, coreográfico e musical).

## CAPÍTULO IX

### Artigo 14.º

#### Especiais deveres de colaboração

1 — As colectividades participantes, sempre que lhes seja solicitado, deverão pôr à disposição da Câmara Municipal de Setúbal e do júri do concurso os meios necessários para que estes possam acompanhar e verificar o grau de preparação de cada marcha.

2 — As colectividades participantes no concurso das marchas populares de Setúbal deverão ter prontos, para análise e apreciação pelo júri, um fato masculino, um fato feminino e um arco até ao último dia útil do mês de Maio.

3 — Serão realizadas visitas pelos elementos do júri às colectividades participantes no concurso das marchas populares de Setúbal para análise e apreciação de figurino e cenografia. Estas visitas serão previamente agendadas pela Câmara Municipal de Setúbal de acordo com cada uma das colectividades.

4 — As colectividades participantes deverão apresentar até 30 dias depois da entrega dos prémios um relatório de contas relativo ao subsídio atribuído.

## CAPÍTULO X

### Artigo 15.º

#### Diversos

1 — Deverá ser marcada até ao dia 31 de Julho de cada ano uma reunião para análise e avaliação da última edição do concurso das marchas populares de Setúbal, que contará com a presença das colectividades participantes.

2 — A marcha vencedora do ano anterior será a última a desfilar na Avenida de Luísa Todi.

## CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES

**Edital n.º 214/2006 (2.ª série) — AP.** — A Dr.ª Maria Isabel Fernandes da Silva, presidente da Câmara Municipal de Silves, faz público que, por deliberação da elaboração da revisão do Plano Director Municipal do Concelho de Silves, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 161/95, de 4 de Dezembro, em cumprimento do n.º 3 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, e fixação de prazo para formulação de sugestões e apresentação de informações, nos termos dos artigos 74.º, n.º 1, e 77.º, n.º 2, do referido diploma legal, e nos termos do artigo 74.º, n.º 1, que a Câmara Municipal de Silves deliberou, na sua reunião ordinária de 31 de Agosto de 2005, a elaboração da revisão do Plano Director Municipal do Concelho de Silves, tendo em vista o desenvolvimento de um instrumento de planeamento estruturante, actualizado e integrador das estratégias de desenvolvimento actuais e das dinâmicas sócio-económicas, demográficas e ambientais do concelho.

Nos termos do artigo 77.º, n.º 2, do citado diploma legal, torna-se também público que, considerando o direito à participação dos interessados, podem ser formuladas sugestões, bem como apresentadas informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de revisão do Plano Director Municipal, devendo estas ser remetidas para a Câmara Municipal de Silves, Divisão de Planeamento do Território e Informação Geográfica, Praça do Município, em Silves, dentro dos próximos 60 dias contados da última publicação do presente edital no *Diário da República*, 2.ª série, em dois jornais regionais ou locais e num jornal de expansão nacional.

E para constar mandei publicar este edital e outros de igual teor nos locais habituais, no *Diário da República*, 2.ª série, e ainda em dois jornais de expansão regional ou local e num de expansão nacional, conforme se dispõe nos artigos 148.º e 149.º do Decreto-Lei n.º 380/99,

de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro.

22 de Fevereiro de 2006. — A Presidente da Câmara, *Maria Isabel Fernandes da Silva Soares*.

### CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

**Edital n.º 215/2006 (2.ª série) — AP.** — António Lopes Bogalho, presidente da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, faz público, nos termos e em cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, na sua actual redacção, a lista de todas as adjudicações de obras públicas efectuadas em 2005 por esta Câmara Municipal:

#### Mapa das adjudicações de obras públicas efectuadas no ano de 2005

(Em euros)

Designação da empreitada	Data da adjudicação	Forma de adjudicação	Valor da adjudicação (com IVA)	Entidade adjudicatária
Requalificação urbana — 1.ª fase — arranjos da zona envolvente da E. B. I. 1,2.	3-10-2005	Concurso público . . . . .	363 129,90	CONSTRADAS — Estradas e Construção Civil, S. A.
Reservatório do Alto da Seramena «Reservatório do Alto da Seramena — 250 m <sup>3</sup> e Reservatório de São Quintino — 25 m <sup>3</sup> ».	23-3-2005	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	107 099,48	Mário Pereira Cartaxo, L. <sup>da</sup>
Requalificação urbana — 1.ª fase — arruamentos em Casal Miranda.	1-7-2005	Idem . . . . .	41 954,04	CONSTRADAS — Estradas e Construção Civil, S. A.
Arruamentos em Casal da Fonte . . . . .	1-7-2005	Idem . . . . .	58 993,67	CONSTRADAS — Estradas e Construção Civil, S. A.
Rede de Águas Residuais de Sabugos — 1.ª fase	1-7-2005	Idem . . . . .	58 041,17	Mário Pereira Cartaxo, L. <sup>da</sup>
Arruamentos em Sabugos . . . . .	20-9-2005	Idem . . . . .	46 026,56	CONSTRADAS — Estradas e Construção Civil, S. A.
Arruamentos em Seramena . . . . .	20-9-2005	Idem . . . . .	56 153,96	CONSTRADAS — Estradas e Construção Civil, S. A.
Requalificação urbana — 1.ª fase — beneficiação da zona envolvente das Banderreiras — contenção e arborização de taludes e passeios.	4-10-2005	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	49 644	Construções Edgar Miller.
Arruamentos em Almargem . . . . .	8-11-2005	Idem . . . . .	58 936,32	Francisco C. José.
Arruamentos em Sizandros e Espargueiras . . . . .	17-11-2005	Idem . . . . .	68 209,54	CONSTRADAS — Estradas e Construção Civil, S. A.
Saneamento Perna de Pau (atrav. EN 374) . . . . .	17-11-2005	Idem . . . . .	75 926,62	Mário Pereira Cartaxo, L. <sup>da</sup>
Saneamento básico em Nogueiras (atrav. EN 374).	28-7-2005	Ajuste directo . . . . .	20 156,21	Mário Pereira Cartaxo, L. <sup>da</sup>
Saneamento básico em Malgas (atrav. EN 374) . . . . .	28-7-2005	Idem . . . . .	23 542,82	Mário Pereira Cartaxo, L. <sup>da</sup>
Obras de infra-estrutura de loteamento em Freiria.	29-7-2005	Idem . . . . .	40 860,49	Américo Ricardo da Conceição, L. <sup>da</sup>
Arranjo de passeio na entrada nascente da Vila . . . . .	8-11-2005	Idem . . . . .	13 032,43	Construções António Duarte, L. <sup>da</sup>
Adicional — saneamento básico em Felclaria . . . . .	17-6-2005	—	8 142,63	Mário Pereira Cartaxo, L. <sup>da</sup>

1 de Março de 2006. — O Presidente da Câmara, *António Lopes Bogalho*.

### CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL

**Aviso n.º 1177/2006 (2.ª série) — AP.** — Para os devidos efeitos, torna-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade referente ao ano de 2005, nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

13 de Março de 2006. — O Presidente da Câmara, *Armando Jorge Mendonça Varela*.

### CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR

**Aviso n.º 1178/2006 (2.ª série) — AP.** — Para os devidos efeitos, torna-se público que, ao abrigo do artigo 70.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, na sequência de processo disciplinar instaurado por falta de assiduidade, foi aplicada a pena de aposentação compulsiva ao funcionário José Mário Morais Nunes, por deliberação do executivo municipal de 14 de Fevereiro último, ficando o lugar vago que ocupava no quadro privativo de pessoal da Câmara Municipal.

10 de Março de 2006. — O Presidente da Câmara, *António P. Silva Paiva*.

### CÂMARA MUNICIPAL DE TRANCOSO

**Edital n.º 216/2006 (2.ª série) — AP.** — Júlio José Saraiva Sarmiento, presidente da Câmara Municipal do concelho de Trancoso, torna público que a Assembleia Municipal de Trancoso, na sua sessão ordinária realizada no dia 25 de Fevereiro de 2006, sob proposta da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária de 9 de Fevereiro de 2006, aprovou a alteração ao n.º 1 do artigo 57.º, capítulo VII da subsecção II, do Regulamento sobre o Licenciamento de Actividades Previstas no Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro, e no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, que entrará em vigor após a sua publicação no *Diário da República*, 2.ª série, passando o referido n.º 1 do citado artigo a ter a seguinte redacção:

«1 — O pedido de licenciamento da realização de espectáculo desportivos na via pública é dirigido ao presidente da Câmara Municipal onde os mesmos tenham o seu termo, com a antecedência mínima de 60 dias, através de requerimento próprio, do qual deverá constar:

- A identificação completa do requerente (nome, firma e denominação);
- Morada ou sede social;
- Actividade que se pretende realizar;
- Percurso a realizar;
- Dias e horas em que a actividade ocorrerá.»